

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/14

Processo TRT6 nº 102/2014

OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 4 (quatro) consultórios odontológicos e equipamentos do TRT6
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005; IN-02/2008-SLTI/MPOG.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	25 de Agosto de 2014.
HORÁRIO	11 HORAS
LANCES	15 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3440 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902

Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3446

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 041/14

Processo nº 102/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designada pela Portaria nº TRT-SA nº 26/2014 de 02/07/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005, pela IN-02/2008-SLTI/MPOG e pelas demais normas vigentes e, consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2014 às 11 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo dia **às 15 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 04 (quatro) consultórios odontológicos e outros equipamentos odontológicos** deste TRT 6ª Região, de acordo com o Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo III	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo IV	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo V	Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.
Anexo VI	Minuta do Instrumento Contratual

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2** – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

- 2.2.1** – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.2.2** – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, , na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4** – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.5** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.6** – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.2.7** – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.3.1 – A descrição sucinta do objeto cotado, conforme Anexo I.

6.3.2 - O **valor global do objeto**, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

6.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

6.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

6.3.4 – Prazo de vigência do contrato: conforme Termo de Referência (Anexo I).

6.3.5 – A omissão do previsto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 6.3.3 e 6.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

6.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto cotado, **vedada a identificação da licitante**.

6.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

6.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

6.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.6 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 5.1.

7.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes neste Pregão, onde estarão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

7.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.3.1.5 – houver identificação do licitante;

7.3.1.6 – for reprovada a partir de análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DOS LANCES

8.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL ANUAL (valor mensal x 12 meses)**.

8.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

8.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite

estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 8.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (valor global)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, **inclusive quanto ao valor unitário**, é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo à verificação de sua aceitabilidade.

9.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3 – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), a licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter no **prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), preferencialmente via correio eletrônico: **cpl@trt6.jus.br** ou pelo Fax: (0xx) 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

9.3.1 – Todos os custos, inclusive os relativos aos impostos incidentes, bem como todas as especificações mínimas exigidas no Anexo I do Edital.

9.3.2 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

9.3.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.3.3 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.3.4 - nome completo do representante para contato;

9.3.5 - dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

10.3 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

10.3.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.4 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal

10.4.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

10.4.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

10.4.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

10.4.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

10.4.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

10.4.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

10.4.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

10.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

10.5.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6 – Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.6.2. – A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

10.6.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}.$$

10.6.2.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.6.2.3 - Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.6.2.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

10.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

10.7.1 – Atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução satisfatória de contrato com objeto similar ao da presente licitação, devendo comprovar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 04(quatro) consultórios odontológicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses

10.7.1.3 – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.8.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo VI deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

10.9 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.4.1 a 10.4.5, 10.6.1, 10.6.2.1 e 10.6.2.3 que serão pesquisados por meio eletrônico.

10.10 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.11 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 10.9 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo VI).

10.12 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 10.8.1 e 10.11 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

10.13 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

10.13.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

10.13.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

10.13.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

10.14 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.14.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 10.6.2.4 deste Edital).

10.14.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.16 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

10.18- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0 deste edital.

10.18.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

11.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.1.1 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VI), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

12.2- A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.3 – Caberá a empresa CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações que lhe couber, previstas, sobretudo, no Anexo VI (minuta do contrato):

12.3.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

12.3.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes.

12.3.3 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

12.3.4 - Manter atualizada a documentação para contratação (CND/INSS, CRF/CEF e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa quanto à Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), devendo a CONTRATADA informar ao TRT, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

13.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados nos locais onde se encontram instalados os equipamentos (Seção de Odontologia TRT Sede – Cais do Apolo, 739 –

Bairro do Recife – Recife – PE e Seção de Odontologia TRT – Fórum Adv. José Barbosa de Araújo – Edf. SUDENE – Praça Min. João Gonçalves de Souza, S/N – Engenho do Meio – Recife - PE), no horário das 8 às 18 horas, no prazo previsto no Anexo I (Termo de Referência).

13.3 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, após o que será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

13.4 - Os serviços somente serão recebidos se acompanhados da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório: Processo nº 102/2014 e à respectiva nota de empenho.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

14.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

14.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

14.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

14.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

14.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

14.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de jan/1997).

14.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: elemento 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, 3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis e programa de trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 1.

16.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

16.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

16.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

16.3 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances; o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3.3 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

16.3.4 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

16.3.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.6 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.7 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

16.4 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 18.9 deste edital.

16.5 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

16.5.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

16.5.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

16.5.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

17.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

17.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

17.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.

18.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

18.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.9 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

18.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 18 de junho de 2014.

DEYSE DAS GRAÇAS P. S. MENDES
Coordenadora da CLC – TRT6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº102/2014
PREGÃO ELETRÔNICO nº041/14

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 4 (quatro) consultórios odontológicos e equipamentos odontológicos.

1.2 - Unidade Requisitante: NÚCLEO DE SAÚDE.

1.3 – A licitação será realizada na modalidade pregão do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço Unitário MENSAL	Preço Total MENSAL	Preço Total ANUAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 4 (quatro) consultórios odontológicos e equipamentos, de diversas marcas e modelos (Conforme anexo I deste instrumento). Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento integral de peças, componentes, materiais de reposição e de consumo, mão-de-obra, transporte e demais despesas demandadas para realização dos serviços de manutenção contratados.	04	626,04	2.504,16	30.049,92

3.0 - JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÕES / ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1- - A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.2 - Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

3.3 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

3.4 - Metas a serem alcançadas: promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física das Varas do Trabalho do interior do estado; promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física do Edifício Sede e seus anexos.

4.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Menor preço global anual.

5.0 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

5.2 - Fornecer à Seção de Odontologia os nomes dos empregados autorizados a realizar os serviços.

5.3 - Fornecer ao CONTRATANTE os números de contato telefônico comercial e celular, bem como endereço do correio eletrônico do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

5.4 - Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

5.5 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

5.6 - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

5.7 - Fornecer aos seus empregados crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

5.8 - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Seção de Odontologia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Seção de Odontologia/Núcleo de Saúde.

5.9 - Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Seção de Odontologia, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

5.10 - Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.11 - Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5.12 - Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Seção de Odontologia, no local determinado pelo Núcleo de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.

5.13 - Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

5.14 - Prestar **garantia dos serviços realizados e das peças** utilizadas nos equipamentos contemplados pelas atividades técnicas de manutenção contratadas.

6.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA através da Seção de Odontologia, órgão gestor subordinado ao Núcleo de Saúde do TRT da 6ª Região, responsável pelo cumprimento no disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

6.3 - Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.5 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

6.6 - Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.7 - Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

7.0 - SERVIÇOS

7.1 - Considera-se **manutenção Preventiva** os serviços a serem realizados com **periodicidade mensal**, constando, dentre outros, dos seguintes procedimentos técnicos:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;

e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

7.2 - Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças danificadas ou que não funcionam adequadamente, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos da Seção de Odontologia.

7.2.1 - Na **manutenção corretiva** deverá a CONTRATADA substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

7.2.2 - Os serviços de **manutenção corretiva**, para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, serão solicitados pela CONTRATANTE mediante ligação telefônica, fax ou correio eletrônico, devendo a CONTRATADA atender às solicitações **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do contato efetuado por servidor da Seção de Odontologia.

8.0 - ROTINAS TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO

8.1 - Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão prestados no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

8.2 - A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

8.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá, mediante Relatório Circunstanciado, remover o equipamento para oficina, devendo ser devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de remoção. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido necessitará de prévia autorização da Seção de Odontologia. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.2. Em casos excepcionais, quando da impossibilidade técnica de cumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas estipulado para devolução do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

8.2.3. Nos equipamentos que se encontrem em período de **garantia** os serviços de **manutenção corretiva** somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

8.2.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob **garantia** decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

8.2.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o **item 8.2.3** e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

8.2.6. Durante o **prazo de garantia** dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a **extinção da garantia** determinada pelo fabricante.

9.0 - RELATÓRIOS TÉCNICOS

9.1 - A CONTRATADA, sempre que realizar **manutenção corretiva**, deverá encaminhar à Seção de Odontologia, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como a discriminação do equipamento, nº de patrimônio e data do procedimento de manutenção.

9.2 - A CONTRATADA deverá, por ocasião da **manutenção preventiva mensal** programada, apresentar RELATÓRIO TÉCNICO no qual deverá constar a descrição dos equipamentos contemplados, dos serviços realizados, bem como das peças e materiais utilizados.

10.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.0 - SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

11.2 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

11.2.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

11.2.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 11.2.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

11.3 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.4 – A aplicação da multa a que se referem os itens 11.1 e 11.2 deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

12.0 - PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E CONSUMO

12.1 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento e aplicação de todas as **peças e componentes** necessários ao bom funcionamento dos equipamentos contemplados nos serviços de manutenção, sem ônus para o TRT da 6ª Região, estando os respectivos custos inseridos no valor global contratado.

12.2 - Também inclusos no custo global contratado os **materiais de reposição** sistematicamente utilizados, tais como: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

12.3 - A CONTRATADA será responsável pelos **materiais de consumo** utilizados, tais como: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

12.4 - Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

12.5 - Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

13.0 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Seção de Odontologia TRT - Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região – Avenida Cais do Apolo nº 739 , Cais do Apolo- Recife- PE.

13.2 - Seção de Odontologia SUDENE - Fórum José Barbosa de Araújo, Edifício da SUDENE, Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº- Engenho do Meio – Recife-PE.

14.0 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

14.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

14.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

14.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

14.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

14.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

14.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

14.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

15.0 - ANEXOS

15.1 - Anexo I - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16 - ORÇAMENTO

16.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3490.30.25 – Material para manutenção de bens móveis, 3390.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	Qtd	MARCA	MODELO	ANO
1	Consultório Odontológico	04	Dentemed	Magnus Ouro	2013
2	Mochos Odontológicos com funcionamento a gás	08	Dentemed	Magnus Ouro anatômico	2013
3	Aparelhos para remoção de tártaro e placa bacteriana (sistema de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio) acoplados no mesmo aparelho	02	Schuster	Jet Laxis Sonic BP	2012
4	Aparelhos para remoção de tártaro e placa bacteriana (sistema de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio) acoplados no mesmo aparelho	02	Dabi Atlanti;	Profi Neo	2013
5	Amalgamador	01	Rhos	Odontomix	2010
6	Aparelhos de Raio-x odontológico com disparador à distância	02	Dabi-Atlante	Spectro 70X	2009
7	Aparelhos de Raio-x odontológico com disparador à distância	02	Dabi Atlanti	D700	2013
8	Compressor de ar odontológico	03	Dental-air	D-2000	2012
9	Compressor de ar odontológico	02	FIAC		2008
10	Caneta de alta-rotação com sistema push – botton	08	D-X	Intra	2014
11	Micro motor odontológico	06	D-X	Intra	2014
12	Contra ângulo odontológico	06	D-X	Intra	2014
13	Peça de mão odontológica Reta	02	D-X	Intra	2013
14	Fotopolimerizador	01	Dabi Atlante	Ultraled	2013
15	Fotopolimerizador	03	ECEL		2013
16	Autoclave horizontal tipo mesa para consultório odontológico para esterilização a vapor	02	Stermax	Analógica 20 litros	2012
17	Seladora com guilhotina	01	Odontobras	Thermo-plus III	2012
18	Consultório portátil	01	D-express		2011

ANEXO II

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-041/14 - Proc. TRT6 nº 102/2014**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-041/14 - Proc. TRT6 nº 102/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em consultórios odontológicos e outros equipamentos odontológicos deste regional, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-041/14**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço Unitário MENSAL	Preço Total MENSAL	Preço Total ANUAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 4 (quatro) consultórios odontológicos e equipamentos, de diversas marcas e modelos (Conforme anexo I deste instrumento). Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento integral de peças, componentes, materiais de reposição e de consumo, mão-de-obra, transporte e demais despesas demandadas para realização dos serviços de manutenção contratados.	04			

OBS 1: O critério de julgamento das propostas será pelo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme cálculo acima discriminado, onde estarão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços

OBS 2: A não cotação de qualquer peça indicada no subitem 2.2 acarretará na desclassificação da proposta de preço.

- **PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM 04 (QUATRO)
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
SEXTA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº., residente e domiciliado na, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 41/14, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05.
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 102/14**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 04 (quatro) consultórios odontológicos e equipamentos odontológicos do **CONTRATANTE**, descritos no Anexo do presente instrumento, nos termos do edital de licitação, termo de referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados na **Seção de Odontologia TRT** - Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região – Avenida Cais do Apolo nº 739, Cais do Apolo- Recife- PE, e na **Seção de Odontologia SUDENE** - Fórum José Barbosa de Araújo, Edifício da SUDENE, Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº- Engenho do Meio – Recife/PE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço Unitário MENSAL	Preço Total MENSAL	Preço Total ANUAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 4 (quatro) consultórios odontológicos e equipamentos, de diversas marcas e modelos (Conforme anexo deste instrumento). Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento integral de peças, componentes, materiais de reposição e de consumo, mão-de-obra, transporte e demais despesas demandadas para realização dos serviços de manutenção contratados.	04			

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a ORDEM BANCÁRIA terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, para conferência, cópia autenticada ou original do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, calculada entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XV da Cláusula Nona, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta dos Elementos de Despesa: **3390.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos** e **3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis**, constantes do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE000....., datada de de de 2014, no valor de R\$

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

II - Fornecer à Seção de Odontologia os nomes dos empregados autorizados a realizar os serviços;

III - Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de contato telefônico comercial e celular, bem como endereço do correio eletrônico do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

IV - Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

V - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

VI - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

VII - Fornecer aos seus empregados crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

VIII - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Seção de Odontologia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Seção de Odontologia/Núcleo de Saúde;

IX - Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Seção de Odontologia, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

X - Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

XI- Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

XII - Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Seção de Odontologia, no local determinado pelo Núcleo de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução;

XIII - Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante;

XIV - Prestar **garantia dos serviços realizados e das peças** utilizadas nos equipamentos contemplados pelas atividades técnicas de manutenção contratadas.

XV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, sempre que realizar manutenção corretiva, deverá encaminhar à Seção de Odontologia da **CONTRATANTE**, **relatório técnico** de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como a discriminação do equipamento, nº de patrimônio e data do procedimento de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá, por ocasião da manutenção preventiva mensal programada, apresentar **relatório técnico** no qual deverá constar a descrição dos equipamentos contemplados, dos serviços realizados, bem como das peças e materiais utilizados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Relacionar-se com a **CONTRATADA** através da Seção de Odontologia, órgão gestor subordinado ao Núcleo de Saúde do TRT da 6ª Região, responsável pelo cumprimento no disposto nas cláusulas do contrato;

II - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

III - Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV - Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

V - Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

VI - Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

VII - Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão prestados no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do **CONTRATANTE**, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá emitir **relatório circunstanciado**, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local, observando ainda:

I - No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a **CONTRATADA** poderá, mediante Relatório Circunstanciado, remover o equipamento para oficina, devendo ser devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de remoção. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido necessitará de prévia autorização da Seção de Odontologia. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da **CONTRATADA**;

II - Em casos excepcionais, quando da impossibilidade técnica de cumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas estipulado para devolução do equipamento, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao Tribunal, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo;

III - Nos equipamentos que se encontrem em período de **garantia** os serviços de **manutenção corretiva** somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da **CONTRATANTE**;

IV - Ficando constatado que o problema do equipamento sob **garantia** decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

V - Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere o inciso III e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

VI - Durante o **prazo de garantia** dos equipamentos será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a **extinção da garantia** determinada pelo fabricante.

DAS PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade pelo fornecimento e aplicação de todas as **peças e componentes** necessários ao bom funcionamento dos equipamentos contemplados nos serviços de manutenção, sem ônus para o **CONTRATANTE**, estando os respectivos custos inseridos no valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Também estão inclusos no custo global contratado os **materiais de reposição** sistematicamente utilizados, tais como: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** será responsável pelos **materiais de consumo** utilizados, tais como: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as peças fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA** deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

DEYSE DAS GRAÇAS P. DA SILVA MENDES

Coordenadora de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

AURELAIDE DE S. NASCIMENTO MENEZES

Chefe da Seção de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	Qtd	MARCA	MODELO	ANO
1	Consultório Odontológico	04	Dentemed	Magnus Ouro	2013
2	Mochos Odontológicos com funcionamento a gás	08	Dentemed	Magnus Ouro anatômico	2013
3	Aparelhos para remoção de tártaro e placa bacteriana (sistema de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio) acoplados no mesmo aparelho	02	Schuster	Jet Laxis Sonic BP	2012
4	Aparelhos para remoção de tártaro e placa bacteriana (sistema de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio) acoplados no mesmo aparelho	02	Dabi Atlanti;	Profi Neo	2013
5	Amalgamador	01	Rhos	Odontomix	2010
6	Aparelhos de Raio-x odontológico com disparador à distância	02	Dabi-Atlante	Spectro 70X	2009
7	Aparelhos de Raio-x odontológico com disparador à distância	02	Dabi Atlanti	D700	2013
8	Compressor de ar odontológico	03	Dental-air	D-2000	2012
9	Compressor de ar odontológico	02	FIAC		2008
10	Caneta de alta-rotação com sistema push – botton	08	D-X	Intra	2014
11	Micro motor odontológico	06	D-X	Intra	2014
12	Contra ângulo odontológico	06	D-X	Intra	2014
13	Peça de mão odontológica Reta	02	D-X	Intra	2013
14	Fotopolimerizador	01	Dabi Atlante	Ultraled	2013
15	Fotopolimerizador	03	ECEL		2013
16	Autoclave horizontal tipo mesa para consultório odontológico para esterilização a vapor	02	Stermax	Analógica 20 litros	2012
17	Seladora com guilhotina	01	Odontobras	Thermo-plus III	2012
18	Consultório portátil	01	D-express		2011